



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

Indicação de Projeto de Lei Nº...../2023

SÚMULA: "Institui no município de Campo Largo os Jogos das Escolas Municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Campo Largo os Jogos das Escolas Municipais, evento desportivo oficial, de caráter permanente e realização anual, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º Os Jogos das Escolas Municipais congregam os educandos da rede pública e particular de ensino, da faixa etária de 05 (cinco) a 10 (dez) anos, tendo por objetivos:

I – oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo;

II- proporcionar o desenvolvimento da capacidade física e motora e o aprimoramento das condições psíquicas, morais, cívicas e sociais dos estudantes;

III- planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

IV- favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade e o aprimoramento da inteligência tática;

V- propiciar a interação entre os participantes e a comunidade local;

VI- ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;

VII- estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a unidade escolar;

VIII- promover, por meio da prática esportiva a inclusão, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das unidades escolares;

IX- promover a integração e o congraçamento entre todas as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º Os Jogos das Escolas Municipais farão parte do calendário escolar do Município e serão realizados no primeiro semestre de cada ano, de acordo com regulamentação a ser baixada por decreto do Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura instituirão as modalidades de competição, bem como os locais que serão realizados os jogos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 5º Os Jogos Municipais poderão ser constituídos de modalidades individuais e coletivas.

Art. 6º As modalidades esportivas poderão ser adaptadas de acordo com a faixa etária de 05 (cinco) a 10 (dez) anos, como por exemplo, as competições pedagógicas e festivais esportivos.

Art. 7º Cada modalidade terá seu regulamento próprio, constituindo parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização dos eventos de que trata esta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 31 de maio de 2023.

Dr. João Freita - UB
Vereador